



Processo SUSEP nº 15414.100335/2004-74 (Automóvel) Aceitação sujeita a análise da Seguradora | Contratada

Nº Cotação: 765822932 | Nº Proposta/Negócio: 123082667

PROPONENTE/CONDUTOR

CPF/CNPJ: Proponente

PAULO HENRIQUE AMIGONI 327.157.528-22

Endereço de correspondência Número Complemento

RUA JOSE MEDEIROS 53

CEP Bairro Cidade Estado RES ECONOMICO MANOEL LIMEIRA 13481-585 SΡ

Telefone Celular E-mail

(19)3442-2706 (19)99225-0066 GASPARSEGUROS@UOL.COM.BR

Principal Condutor Estado Civil principal condutor Próprio Segurado Casado(a) ou vive em união estável

Deseja contratar cobertura do seguro para condutores na faixa etária de 18 a 25 anos que residem com o Principal Condutor?

Não e estou ciente que esta resposta reduz o prêmio pago

Compreendi que se no momento do sinistro o veículo estiver sendo utilizado por condutores de 18 a 25 anos residentes, não haverá indenização, pois será considerado risco não contratado, exceto se comprovado por documentos idôneos que se trata de emergência médica.

O Principal Condutor é a pessoa que utiliza o veículo a maior parte do tempo (mínimo 5 dias da semana), ainda que outras pessoas possam, em situações eventuais (no máximo 2 dias por semana), também utilizá-lo. Se várias pessoas utilizarem o veículo mais de dois dias por semana, o segurado deverá contratar como principal condutor, a pessoa mais jovem. Eventual divergência poderá acarretar a perda do direito à indenização.

■ VEÍCULO

Tipo Seguro Vigência Chassi decodificado Placa Chassi Ano modelo

25/04/2024 - 25/04/2025 DMM-1F24 96PLECF15LFS00709 2020 Renovação Congênere Sim

Fabricante Veículo KAWASAKI VERSYS 650CC

Combustível Lotação Zero KM Código FIPE 817052-5

Gasolina Não

Dispositivo comodato Chassi remarcado Tipo de utilização

Particular - Lazer / ida e volta ao trabalho Não possui Não

Isenção Fiscal (IPI/ICMS) Condição exclusiva Nota Fiscal Vistoria Prévia

Não Não disponível Sim

DADOS RENOVAÇÃO

Nome da Congênere Número da apólice Fim de vigência Classe de Bônus Bônus Validado 4952 - SUHAI SEGURADORA S.A 1003107969557 49523079695570 03/05/2024 Sim

LOCAL DE RISCO

O Principal condutor possui estacionamento ou garagem fechada, própria ou alugada, na CEP de pernoite O principal condutor reside em: residência habitual e no local fixo de trabalho para o veículo segurado?

13481-585 Sim, apenas na residência





Processo SUSEP nº 15414.100335/2004-74 (Automóvel) Aceitação sujeita a análise da Seguradora | Contratada

COBERTURAS

Descrição	Limite Máximo Indenização	Prêmio Líquido	Franquias
Colisão, Incêndio e Roubo/Furto	Valor Referenciado (VMR) % de Ajuste – 100,00%	R\$ 1.592,27	Indenização Parcial: R\$ 2.332,00(50% da Básica) Indenização Integral: Não Possui
Despesa extraordinária	Não contratada	R\$ 0,00	
RCF-V - Danos Materiais	R\$ 40.000,00	R\$ 108,31	
RCF-V - Danos Corporais	R\$ 40.000,00	R\$ 16,25	
RCF-V - Danos Morais	R\$ 10.000,00	R\$ 21,66	
APP - Morte (por passageiro)	Não contratada	R\$ 0,00	
APP - Invalidez permanente (por passageiro)	Não contratada	R\$ 0,00	
APP - DMHO (por passageiro)	Não contratada	R\$ 0,00	
Extensão para Garantia de 0Km	Não contratada	R\$ 0,00	
Prêmio Líquido total	R\$ 1.738,49		

★ SERVIÇOS

Vidros Roda, pneu e suspensão

Não possui Não possui

Logomarca (vidros) Assistência 24 horas Não possui Completa

Lataria e pintura Não possui

Km adicional reboaue

200 km (padrão) + Ilimitado (adicional) = Ilimitado

Carro reserva Não possui

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Isenção de 1ª Franquia Parcial Não

Tipo de oficina para reparo Livre Escolha Tipo de peça para reparo Novas originais

⑤ PAGAMENTOS

Mastercard

Prêmio Líquido Total Juros IOF Prêmio Total Cobrança Quantidade de Parcelas Valor 1ª Parcela R\$ 1.738,49 R\$ 0,00 R\$ 128,30 R\$ 1.866,79 Cartão 12 R\$ 155,50 Número do Cartão Bandeira Dia da Fatura Titular

PAULO *****

O dia da fatura será utilizado para definir o vencimento das demais parcelas. Se a informação estiver errada, o Segurado poderá ter duas parcelas do seguro em uma mesma fatura do cartão. Essa data é utilizada na definição do vencimento das parcelas, que é o dia em que a Seguradora irá solicitar a autorização de crédito/pagamento junto a operadora do cartão. Desta forma, o Segurado deve acompanhar a disponibilidade de seu limite nas datas de vencimento indicadas na apólice/endosso, para evitar que o seguro seja cancelado por falta de pagamento.

Autorização de débito: Eu, PAULO *****, portador do CPF/CNPJ 327.157.528-22 (Parentesco: Próprio Segurado) autorizo debitar em meu cartão de crédito ****0995 – Mastercard, os prêmios decorrentes desta proposta, até que notifique do contrário por escrito e estou ciente de que os débitos ora autorizados não serão efetuados na hipótese de não existência ou disponibilidade de fundos suficientes na conta corrente aqui indicada, ou ainda, havendo qualquer impossibilidade que obstrua de suportar tais débitos, o que implicará no cancelamento da cobertura do seguro, de acordo com o disposto nas condições gerais a ele aplicada, ficando o banco, neste ato, isento de qualquer responsabilidade daí advindas, inclusive decorrentes de perdas e danos.

A última parcela poderá sofrer alteração de centavos.

O valor da parcela poderá sofrer ajuste se houver alteração de dados contratados e/ou protocolados.

Após o vencimento da parcela, será cobrado multa e juros de mora conforme estabelecido nas Condições Gerais.





Processo SUSEP nº 15414.100335/2004-74 (Automóvel) Aceitação sujeita a análise da Seguradora | Contratada



Forma envio Apólice

E-mail(Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)

E-mail

Destino da Correspondência

Não se aplica

GASPARSEGUROS@UOL.COM.BR

() OBSERVAÇÕES

Proposta contratada com sucesso. Protocolo nº 1714075960242888538 emitido em 25/04/2024 às 17:12.

Valor Referenciado (VMR): Refere-se ao valor de mercado referenciado do veículo constante na tabela FIPE. Se esta tabela for extinta ou deixar de ser publicada, a Indenização Integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar (site www.molicar.com.br).

As divergências de Bônus não tratadas na contratação da proposta, devem ser regularizadas no Portal do Corretor.

Para este seguro não foi considerada a existência de kit gás instalado (não original de fábrica), e estou ciente que a existência deste acessório implica na perda do direito à indenização.

Vistoria Prévia obrigatória: deve ser agendada em até 3 dias corridos após contratação desta proposta. O não agendamento acarretará o cancelamento da mesma.

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco. Esta proposta poderá ser recusada pela seguradora no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do protocolo da proposta de seguro. A Seguradora poderá solicitar documentos complementares para a análise do risco, ficando o prazo suspenso, voltando a correr a partir da data da entrega da documentação. A eventual recusa e os motivos desta, serão informados ao Segurado/Corretor por meio de e-mail, enviado ao endereço eletrônico constante nesta proposta.

A emissão e o envio da apólice substituem a manifestação expressa de aceitação da proposta pela sociedade seguradora. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos sem que haja manifestação, por escrito, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

Os seguros terão início e término de vigência as 24 (vinte e quatro) horas das datas indicadas no campo 'Vigência' desta proposta.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

A Seguradora se reserva o direito de auditar as informações prestadas nesta proposta. Sua assinatura será válida para futuras renovações.

Declaro estar ciente que:

As condições do contrato de seguro que estão disponíveis no site www.tokiomarine.com.br, sendo então do meu conhecimento que neste documento constam todas as condições contratuais, e que o não cumprimento das obrigações lá previstas, poderá resultar na perda do meu direito à indenização.

A Seguradora utilizará os dados cadastrais referentes às restrições financeiras do proponente, do proprietário legal do veículo e dos condutores declarados no momento da contratação do seguro e ainda poderá consultar informações correspondentes a eventual ocorrência de sinistro com o veículo e que envolva as partes anteriormente mencionadas. Autorizo a inclusão de todos os dados e informações, relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistro.

A informação fornecida pelo consumidor é elemento essencial para a perfeita formação deste contrato, porque se trata de informação individualizada que vai gerar um valor de pagamento igualmente individualizado.

A definição do PRINCIPAL CONDUTOR DO VEÍCULO SEGURADO é fundamental para que o valor a ser pago pelo consumidor possa ser claramente calculado.

O Principal Condutor é a pessoa que utiliza o veículo a maior parte do tempo (mínimo 5 dias da semana), ainda que outras pessoas possam, em situações eventuais (no máximo 2 dias por semana), também utilizá-lo. Se várias pessoas utilizarem o veículo mais de dois dias por semana, o segurado deverá contratar como principal condutor, a pessoa mais jovem.

Eventual divergência poderá acarretar a perda do direito à indenização.

Se houver divergência nas informações de risco o Segurado deverá informar tal situação imediatamente à Seguradora. Quando no decorrer da vigência da apólice ocorrer qualquer alteração das informações de risco (alteração do(s) condutor(s), utilização do veículo, entre outros), é obrigatório ao Segurado comunicar e solicitar a alteração à Seguradora, sob pena de perda de direitos. Consulte os critérios e regras de indenização e recusa das questões/respostas relacionadas às informações de risco do produto disponível no site www.tokiomarine.com.br.

Poderá ocorrer perda de garantia decorrente de reparação fora da rede autorizada da montadora do veículo.

Quando necessário, meus dados poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Se ocorrer a cobrança total ou parcial de prêmio, antes da aceitação da proposta, será oferecida cobertura provisória ao proponente, para sinistros ocorridos no período de análise da proposta, a partir do início de vigência expresso na proposta, vigorando por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o proponente, seu representante legal ou seu corretor de seguros tiver conhecimento formal da recusa.

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4°, § 1°, da referida Resolução.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

Consulte todos os detalhes nas Condições Gerais e Guia de Serviços.





Processo SUSEP nº 15414.100335/2004-74 (Automóvel) Aceitação sujeita a análise da Seguradora | Contratada

ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar a perda de direito do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro sem prévia

comunicação ao segurado e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento. Este seguro é garantido pela Tokio Marine Seguradora S.A. - CNPJ 33.164.021/0001-00 - Processo SUSEP nº 15414.100335/2004-74 (Automóvel), código SUSEP Nº6190, cuja matriz está situada à Rua Sampaio Viana, 44, 10º andar, Bairro Paraíso - CEP: 04004-000, São Paulo, SP. Esta proposta está sendo assinada eletronicamente nos termos da legislação vigente Assinatura obrigatória do corretor Proponente

AE0000MD0265

SAC SAC - Deficiente Auditivo e de Fala Ouvidoria Central de Atendimento 0800 31 TOKIO (86546) 0800 703 9000 0800 770 1523 0800 449 0000 Corretora Telefone Disgue Fraude Data de versão 030547 GASPAR KRAUSS CORRETORA SEGUROS LTDA (19)3442-2706 0800 707 6060 23/04/2024